DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 187/2008.
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 076/2001 com inclusão do art 55-A

Lei nº 201/08

TRAMITAÇÃO. Entrada na casa: 25/08/08

Mensagem retificadora aprovada em 08/09/2008.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01
Ag Admi
Leonice

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 187/2008.(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 23/08/08 — Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: (X) regime de urgência ( ) ordinário	
4 **À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em:** 01/09/08	
Parecer do Relator: (X) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: 08/09/08 ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
9 **À Comissão de Finanças E Orçamento:** 01/09/08	
Parecer do Relator: (X) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: 08/09/08 ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
6 **À Comissão de Educação, Saúde e Assistência:** 01/09/08	
Parecer do Relator: (X) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ ( ) **Aprovado** ( ) **Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: 08/09/08	
Votação Única (X) 08/09/08 ( ) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
1ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
2ª Votação ( ) ___/___/___ ( ) **Aprovado** - ( )Emendas - ( ) **Rejeitado**	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ - **Publicado em Edital:** ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) **VETADO** ( ) **EM:** ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, **de** ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, **de** ___/___/___	
Obs.:	

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

PROTOCOLO - RECEP
18/08/2008
Ag Admi 13:00
Leonice mf

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 02

Ofício 1244/2008 - GP

Itapoá (SC), 18 de agosto de 2008

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

ATT.: EXMO. SR. **PAULO ALEXANDRE HAPONIUK** - PRESIDENTE

Itapoá – SC

Ilustríssimo Senhor,

Remetemos para apreciação e aprovação dessa augusta Casa de Leis os Projetos de Lei abaixo relacionados e solicitamos dos nobres Vereadores sua aprovação em regime de urgência.

- Projeto de Lei nº 187/2008 que altera a Lei Municipal nº 076/2001 com inclusão do Art. 55-A;
- Projeto de Lei nº 188/2008 que altera a Lei Municipal nº 140/2007 que dispõe sobre o Comércio Temporário;
- Projeto de Lei nº 189/2008 cria o Fundo Municipal de Meio-Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, reiteramos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Fátima Cristina Pereira
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM:
18/08/08
às 13:30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SC
Fls 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 187/2008
Data: 14 de agosto de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 076/2001 COM INCLUSÃO DO ART. 55-A.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o título da Seção II do Capítulo II da Lei Municipal nº 076/2001 e incluído o art. 55-A, que passam a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO AO ENSINO E À SAUDE

Art. 55...

Art. 55-A. Ao servidor público ativo e inativo poderá ser concedido auxílio à saúde mediante recebimento de vantagem pecuniária inserta na folha de proventos mensais.

§ 1º Os critérios para a concessão do benefício e demais disposições para o seu recebimento, serão dispostos mediante a edição de decreto municipal.

§2º A possibilidade para a concessão deverá ainda, conter previsão expressa na lei orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO
18 / 08 / 2008
Ag Adm I 13:00
Leonia MK.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 104

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA LEI 076/2001

Concessão de auxílio à Saúde

A concessão de auxílio à saúde para os servidores tem como objetivo principal a ampliação e melhoria no atendimento das necessidades dos servidores Públicos do Município.
O nosso Município não tem como oferecer uma estrutura ampla em termos de especialidades médicas, ficando na dependência de vagas remanescentes dos grandes centros, como Joinville, por exemplo.

Considerações:

Considerando, que a ação já está previsto no nosso Plano Plurianual, bem como nas leis orçamentárias LDO e LOA.
Ação: 519
Aplicação Direta: 59

Considerando, que haverá uma participação de 50% nos custos entre Prefeitura e servidores.

Considerando, que o benefício irá diminuir a longo prazo, os gastos do Município com Plantões Médicos e Exames Laboratoriais tendo vista que todo o contingente de servidores municipais que se compõe de aproximadamente 420 pessoas passará a receber o benefício, a economia financeira e orçamentária será de grande monta.

Itapoá, 14 de Agosto de 2008

MARIA IZABEL BLANSKI
Diretora do Dpto de Finanças

Prefeitura Municipal de Itapoá

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 05

PARECER CONTÁBIL

Relativo ao Projeto de Lei nº 187/2008, que inclui auxílio á Saúde aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos.

Cálculos dos gastos com pessoal:

Receita Corrente Líquida de Agosto/07 a Julho/08 ..... R$ 23.803.312,89
Gastos com Pessoal no período .....R$11.012.442,60
Percentual apurado no período 46,27%,

Previsão de gastos com auxílio à Saúde em 2008 ..... R$ 75.000,00
que impactará em **0,32%** do valor da Receita Corrente Liquida apurado no período.

Previsão da Receita Corrente Líquida e dos gastos com Pessoal, cfe. LDO 2009 e 2010.

	Previsão da Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	Percentual	Auxilio a Saúde	Percentual dos novos cargos	Percentual previsto
2009	29.579.090,97	11.510.332,38	38,92	180.000,00	0,61	39,53%
2010	31.242.325.00	12.039.807,67	38,42	188.280,00	0,61	39,03%

Considerando as informações apontadas, o referido projeto está de acordo aos disposto dos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos ainda, que os recursos financeiras para custear essa despesa no exercício de corrente, será de parte do valor a ser arrecadado da venda da Folha de Pagamento dos Servidores para a Caixa Econômica Federal cfe. Contrato assinado Nº 120/2008.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 14 de agosto de 2008

JOÃO GARCIA DE SOUZA
Contabilista

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 187/2008
Data: 14 de agosto de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 076/2001 COM INCLUSÃO DO ART. 55-A.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o título da Seção II do Capítulo II da Lei Municipal nº 076/2001 e incluído o art. 55-A, que passam a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO AO ENSINO E À SAUDE

Art. 55...

Art. 55-A. Ao servidor público ativo e inativo poderá ser concedido auxílio à saúde mediante recebimento de vantagem pecuniária inserta na folha de proventos mensais.

§ 1º Os critérios para a concessão do benefício e demais disposições para o seu recebimento, serão dispostos mediante a edição de decreto municipal.

§2º A possibilidade para a concessão deverá ainda, conter previsão expressa na lei orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO - RECEBIDO
18/08/2008
Ag Adm I 13:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA LEI 076/2001

Concessão de auxílio à Saúde

A concessão de auxílio à saúde para os servidores tem como objetivo principal a ampliação e melhoria no atendimento das necessidades dos servidores Públicos do Município.
O nosso Município não tem como oferecer uma estrutura ampla em termos de especialidades médicas, ficando na dependência de vagas remanescentes dos grandes centros, como Joinville, por exemplo.

Considerações:

Considerando, que a ação já está previsto no nosso Plano Plurianual, bem como nas leis orçamentárias LDO e LOA.
Ação: 519
Aplicação Direta: 59

Considerando, que haverá uma participação de 50% nos custos entre Prefeitura e servidores.

Considerando, que o benefício irá diminuir a longo prazo, os gastos do Município com Plantões Médicos e Exames Laboratoriais tendo vista que todo o contingente de servidores municipais que se compõe de aproximadamente 420 pessoas passará a receber o benefício, a economia financeira e orçamentária será de grande monta.

Itapoá, 14 de Agosto de 2008

MARIA IZABEL BLANSKI
Diretora do Dpto de Finanças

Prefeitura Municipal de Itapoá

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 05

PARECER CONTÁBIL

Relativo ao Projeto de Lei nº 187/2008, que inclui auxílio á Saúde aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos.

Cálculos dos gastos com pessoal:

Receita Corrente Líquida de Agosto/07 a Julho/08 ..... R$ 23.803.312,89
Gastos com Pessoal no período .....R$11.012.442,60
Percentual apurado no período 46,27%,

Previsão de gastos com auxílio à Saúde em 2008 ..... R$ 75.000,00
que impactará em **0,32%** do valor da Receita Corrente Liquida apurado no período.

Previsão da Receita Corrente Líquida e dos gastos com Pessoal, cfe. LDO 2009 e 2010.

	Previsão da Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	Percentual	Auxilio a Saúde	Percentual dos novos cargos	Percentual previsto
2009	29.579.090,97	11.510.332,38	38,92	180.000,00	0,61	39,53%
2010	31.242.325.00	12.039.807,67	38,42	188.280,00	0,61	39,03%

Considerando as informações apontadas, o referido projeto está de acordo aos disposto dos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos ainda, que os recursos financeiras para custear essa despesa no exercício de corrente, será de parte do valor a ser arrecadado da venda da Folha de Pagamento dos Servidores para a Caixa Econômica Federal cfe. Contrato assinado Nº 120/2008.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 14 de agosto de 2008

JOÃO GARCIA DE SOUZA
Contabilista

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 06

DESPACHO

Vistos, pelo(a) PRESIDENTE DA MESA.

Providências:

( ) Encaminhar para análise das Comissões ( ) CLJRF
( ) CFO ( )CESA ( ) COSP

( ) Juntar ao Processo Documentos _____

(X) Encaminhar para LEITURA

(X) Incluir na Pauta nº___ da Sessão de 25/08/08

( ) Solicitar Parecer Jurídico

Itapoá (SC), ____ de_____ de 2008.

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 07

ATA
ENTRADA
DO
PROJETO

PEDIDO PARECER
JURIDICO
EXECUTIVO 1
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 08

DESPACHO

Vistos, pelo(a) PRESIDENTE DA MESA -

Providências:

(X) Encaminhar para análise das Comissões (X) CLJRF
(X) CFO (X)CESA ( ) COSP

( ) Juntar ao Processo Documentos _____

( ) Encaminhar para _____

(X) Incluir na Pauta nº___ da Sessão de 08/09/2008

( ) Solicitar Parecer Jurídico

Itapoá (SC), 25 de 08 de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 09

PARECER Nº 88 /2008

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº187/2008 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº076/2001 COM INCLUSÃO DO ART. 55-A.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº187/2008 que Altera a Lei Municipal Nº076/2001 com inclusão do art. 55-A, oriundo do Poder Executivo, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em plenário desde que acompanhado dos Pareceres Jurídicos do Poder Legislativo e Executivo.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 01 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente

Carlos Henrique Nóbrega
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
Vice Presidente

Joarez Antônio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia Regina Eggert Soares
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice Presidente

Joarez Antônio Santin
Membro

Protocolo 935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 10

Ofício 1271/2008 - GP Itapoá (SC), 03 de setembro de 2008

À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

AT.: EXMO. SR. PAULO ALEXANDRE HAPONIUK - PRESIDENTE

Itapoá – SC

Prezado Senhor,

Remetemos para apreciação e aprovação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 190/2008 que autoriza o Poder Executivo a excluir créditos tributários prescritos e a Mensagem Retificadora nº 015/2008 ao Projeto de Lei nº 187/2008 que altera a Lei Municipal nº 076/2001, com inclusão do art. 55-A.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM:
03/09/08
Ag Admt 11:45

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls. 14

ATA DA
SESSÃO DE
08/08/08
QUE INCLUIU NA PAUTA
A MENSAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPOÁ
Fls. 15

PARECERES
VERBAIS

"TRANCREVER DA ATA"

e

INCLUIR A TRANSCRIÇÃO
DA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 11

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 08/09/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

MENSAGEM RETIFICADORA Nº 015/2008

Ao Projeto de Lei nº 187/2008 que altera a Lei Municipal nº 076/2001, com inclusão do art. 55-A.

Data: 02 de setembro de 2008

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 08/09/2008
Presidente da Câmara

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 076/~~2001 COM INCLUSÃO DO~~ ART. 55-A.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte, **LEI**

Art. 1º Fica alterado o título da Seção II do Capítulo II da Lei Municipal nº 076/2001 e incluído o art. 55-A, que passam a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO AO ENSINO E À SAÚDE

Art. 55...

Art. 55-A. Ao servidor público ativo e inativo será ser concedido auxílio à saúde, relativamente a Plano de Saúde pessoal efetivamente contratado, mediante recebimento de vantagem pecuniária inserta na folha de proventos mensais.

§ 1º O auxílio referido no *caput* será de 50% (cinqüenta por cento) do plano pessoal contratado, limitado aos valores constantes no Anexo Único desta lei.

§2º Os valores constantes na tabela do Anexo Único serão corrigidos, no mês de julho de cada ano, através do Índice Geral de Preço ao Consumidor - IGPM acumulado do mês de julho até junho do ano subseqüente.

§ 3º A possibilidade para a concessão deverá ainda, conter previsão expressa na lei orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de setembro de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 12

ANEXO ÚNICO

Contratação de Plano de Saúde pessoal

Auxílio a servidor ativo e inativo

Faixa etária	Contribuição por servidor
18 a 23	25,00
24 a 28	31,00
29 a 33	34,00
34 a 38	38,00
39 a 43	44,00
44 a 48	47,00
49 a 53	60,00
54 a 58	88,00
acima de 59	109,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
AO PROJETO DE LEI 187/2008

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e

Senhores Vereadores,

Em atendimento a solicitação das Comissões desta Casa Legislativa, apresentamos para apreciação e aprovação a retificação ao Projeto de Lei 187/2008 que altera a Lei Municipal nº.76/2001.

Objetiva o referido projeto, a concessão de auxílio de 50% do plano de saúde contratado, limitado aos valores constantes na tabela em anexo, os quais serão corrigidos no mês de julho de cada ano, através do Índice Geral de Preço ao Consumidor – IGPM acumulado do mês de julho ao mês de junho do ano subseqüente.

Será concedido com previsão expressa na Lei Orçamentária Anual.

Itapoá, 03 de setembro de 2008

MARIA IZABEL BLANSKI
Diretora de Finanças